



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 107/2023 – PMC/GP URGENTE

Canguaretama/RN, 31 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 026/2023

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

Marilene
31/08/2023
09:33

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 026/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Pretende o executivo obter crédito junto a instituição financeira, Banco do Brasil, a fim de contratar e viabilizar no município a energia fotovoltaica.

Dentre as despesas regulares do Município se destacam aquelas voltadas a arcar com elevados custos de consumo de energia elétrica. Nesse sentido, advém a necessidade de aprimoramento e adequação de medidas a mitigar o dispêndio mensal com tal rubrica.

Por isso, a presente proposição visa promover a inovação dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável do Município, contribuindo para a preservação do meio ambiente, visto que a instalação do sistema de energia fotovoltaica apresenta diversas vantagens no aspecto ambiental, sendo menos poluente que o atual sistema elétrico, além de ser um meio de energia renovável, limpa, silenciosa, sendo um importante e moderno meio que empresas, consumidores e população de forma geral - especialmente o que demandam elevado consumo, como é o caso do Município - têm empreendido para minorar e otimizar seus gastos com energia elétrica.

Assim, a contratação da energia fotovoltaica mostra-se benéfica ao município e, dessa forma, justifica a importância do referido financiamento, o qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

possibilitará a otimização dos gastos do Município com energia elétrica e a preservação do meio ambiente.

A possibilitar as medidas ora apresentadas, precisa o Município de ter acesso ao crédito junto ao Banco do Brasil, pelo que, em resumo, a operação de crédito irá possibilitar os investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento de nosso Município e ao bem-estar de nossa população.

Nesse sentido, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE
ANDRADE RIBEIRO
FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por
JOAO WILSON DE ANDRADE
RIBEIRO FILHO:02907191438
Dados: 2023.08.31 09:21:43 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 026/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.371.797,10 (Sete milhões trezentos e setenta e um setecentos e noventa e sete mil e dez centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

estipulados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de agosto de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO
RIBEIRO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO
FILHO:02907191438
Dados: 2023.08.31 09:21:58 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO


Prefeito Constitucional

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68


SECRETARIA



A Comissão de Pareceres
Sala das Sessões Câmara Municipal de
Canguaretama, em 01/09/23

PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão
na Câmara Municipal de Canguaretama.

Em, 05 de 09 de 2023


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN
REMESSA
Após ter sido discutido e aprovado o Projeto de Lei 26/23
de Autoria do Poder executivo. Estamos enviando ao Excentíssimo
Sr. Prefeito para devidas providências.
Em 05 / 09 / 2023

VINÍCIUS BANTERE SOARES DE SANTANA
PRESIDENTE